

Teratologia da norma e efeitos na aplicação do Direito

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Zenon Caputo Teixeira
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira
Luciana Leal De Carvalho Pinto

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE PITÁGORAS

Introdução

A sociedade tem sentido na pele os efeitos que as normas jurídica e imposições estatais por todos seus afazeres sociais. O legislador imbuído e uma prerrogativa de confeccionar normas, na maior parte das suas elaborações de projetos de lei, o resultado beira absurdos e inconstitucionalidades. Não muito raro, sustenta-se que o processo foi legal e passou pela aprovação da Casa. Seria isso justo? Taís legalidades não tem o condão das bizarrices dentre as quais em momentos de calamidades, e tantas outras necessidade serão vista por todos, e o que fazer quanto ao que já fora feito. Portanto, é muito comum encontramos pessoas dizendo que não tem justiça no país. Ora, as leis são expressões da vontade soberana do povo, ou deveriam ser, mas sua confiança cega no legislador acarretam sabores quer nos simpatizantes quer em opositores.

Objetivo

Trazer a reflexão sobre a importância e responsabilidade na edição de leis, que sejam de âmbito municipal, estadual ou federal. Embora o seu representante seja o que mais afaga o âmago de seus eleitores isso não garantirá que confira à sociedade a eficácia de seu labor legislativo.

Material e Métodos

Os materiais que alicerçaram aqui o exarado e o método usado, foi extraído de própria pesquisa do autor para confecção de trabalho de conclusão de curso. O método dominante foi pesquisa em livros, leitura de artigos em revistas jurídicas. Depois de fichados os principais tópicos, foi elaborado e escrito conteúdo que produz profunda reflexão e pensamento sobre o Valor da norma no mundo jurídico e prático social.

Resultados e Discussão

Apresentamos o resultado deste princípio deliberativo de livre e espontânea vontade de pensar o nosso infinito universo de razões e direitos, a a norma justa nos termos de Aristóteles, seria para equilibrar diferenças entre os não iguais e nunca serão seres humanos, que para tal prova cada qual tem sua própria digital, tornando-nos únicos e complexos como nossa relações sociais, que por vez, são somatórias destes multiversos sapienciais. E sendo assim, infere-nos aqui tratarmos de discutirmos as normas aplicáveis ao nosso dia a dia fazendo e

produzindo tipos sociais e personalidades múltiplas que ora sem apresentam de acordo com o modelo de cenário social, político e econômico.

Conclusão

Estamos diante e um fato histórico dos mais tenebrosos que já se teve notícia, as aberrações normativas tem consumido mais vida que as espadas das grandes cruzada, que faz inveja as grandes pestes que dizimaram povos e etnias. A imposição coercitiva e imperativa da norma, que embora seguiu processo de confecção compatível e preconizada nas Casas Legislativas, não possuem o espírito essencial das leis como justiça, ética, moral e todos esses adjetivos estão encravados em valores.

Referências

- SANDEL, Michael J. Justiça, O que é fazer a coisa certa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022.
- REALE, Miguel. Noções Preliminares de Direito. São Paulo: Saraiva, 2003.
- TRT 3ª Região. Revolução Digital: Impactos no Direito do Trabalho e no Processo do Trabalho. Belo Horizonte: n° 102 – julho a dezembro de 2020.
- DOS SANTOS, Jarbas Luiz. Princípio da Proporcionalidade: Concepção Grega de Justiça como Fundamento Filosófico, Implicações. São Paulo: Ed. Juarez de Oliveira, 2004.
- LEAL, Rosemiro Pereira. Et al. Celeridade ou Ampla Defesa: Um Falso Dilema. Belo Horizonte: RTM, 2016.